



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023, QUE FAZEM ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA SIB-SPACE IMAGING BRASIL PRODUTOS E REPRESENTACOES S.A.

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco “F” – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0080-59, neste ato representado pelo Secretário da Secretaria do Patrimônio da União, Senhor **LÚCIO GERALDO DE ANDRADE**, brasileiro, matrícula SIAPE nº 725809, designado pela Portaria nº 1.816, de 27 de fevereiro de 2023, publicada na Seção 2 do DOU de 28 de fevereiro de 2023, consoante competência delegada pela Portaria MGI nº 572, de 8 de março de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SIB-SPACE IMAGING BRASIL PRODUTOS E REPRESENTACOES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.310.679/0001-00, sediada na Rua da Assembleia nº 10, Sala 4016 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.011-901, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MUCIO ROBERTO DIAS**, portador do CPF nº ***.382.118-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 12600.102614/2023-40, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRESCENTAR** 10,49% (dez inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 140.384,25 (cento e quarenta mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 44/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **07/11/2024 a 06/11/2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de **R\$ 1.478.114,24** (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, cento e quatorze reais e vinte e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------------------	--------	----------------	-------------

3	Pacote de visualização de imagens de acervo com idade a partir de 48 horas ou mais antigas incluindo todo o acervo dentro da área de, pelo menos, 16.020.124 km², com acesso por, pelo menos, 5 usuários e volume de visualização de, pelo menos, 2 GB de dados por dia	Unidade	1	776.192,99	776.192,99
4	Download, sob demanda e em gigabytes (GB), de imagens de acervo com idade a partir de 48 horas ou mais antigas, incluindo a possibilidade de download de qualquer imagem do acervo da contratada. As imagens deverão ser multiespectrais com licença perpétua e multiusuária	Unidade	125	5.615,37	701.921,25
Valor (R\$)					1.478.114,24

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nota de Empenho	Documento SEI	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2024NE001329	45076792	45076792	1000000000	339039	170475	46200022475

3.1.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 1% (um por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Mapa de Riscos (43763031).

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no

Firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.

LÚCIO GERALDO DE ANDRADE
Responsável Legal da Contratante

MUCIO ROBERTO DIAS
Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Lucio Geraldo de Andrade, Secretário(a)**, em 22/10/2024, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mucio Roberto Dias, Usuário Externo**, em 24/10/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45897564** e o código CRC **1AD4B712**.